

## CONDIÇÕES DE CANDIDATURA E DE EXERCÍCIO DA CAÇA EM ZCM

### INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

#### COLUNAS

<b>Espécie ou grupo de espécies</b>	Indicar uma espécie ou grupo de espécies por linha e processo de caça. Sempre que seja indicado um grupo de espécies (podem constituir grupos de espécies os PATOS, os POMBOS e os TORDOS), devem ser divulgadas as espécies que integram cada grupo, na linha com a designação “Espécies em cada grupo:”
<b>Dias de Caça (datas)</b>	Indicar as datas de realização das caçadas a cada espécie/grupo de espécies e processo. As datas indicadas têm de respeitar o n.º máximo de dias de caça e dias de caça na semana, aprovados no PAE (respectivamente coluna 5 e “Dias de Caça” do formulário do PAE), bem como a data de encerramento do período de caça estipulado no Calendário Venatório. Por outro lado, entre a data de realização do sorteio e a da primeira caçada têm de mediar, no mínimo, 5 dias úteis.
<b>N.º de Jornadas Diárias</b>	Inscrever a quantidade aprovada no PAE (respectiva Coluna 3 -número de caçadores a admitir por dia de caça)
<b>Limite diário de abate/caçador</b>	Inscrever a quantidade aprovada no PAE (respectiva Coluna 4 - limite diário de peças a abater por caçador)
<b>Período(s) de Inscrição</b>	A data de encerramento de qualquer período de inscrição tem de ser igual ou superior à data de divulgação+10dias seguidos.
<b>Sorteio(s) público</b>	Os sorteios podem ser realizados numa só data para todas as espécies, processos e dias de caça ou em datas diferentes. Entre a data de encerramento do período de inscrições e a data do sorteio público têm de mediar, no mínimo, 5 dias úteis
<b>Inscrição colectiva</b>	A inscrição colectiva de caçadores está limitada ao processo de salto e a um máximo de 5 caçadores por grupo. A decisão de abertura de inscrições colectivas cabe exclusivamente à entidade gestora da ZCM
<b>Taxas diárias/tipo de autorização</b>	Inscrever os valores aprovados no respectivo PAE
<b>% Diária/ tipo de caçador</b>	Inscrever a % de jornadas de caça a atribuir a cada tipo: A, B, C e D, conforme estabelecido na portaria de criação/renovação da ZCM ou de alteração àquela.

#### LINHAS

<b>Caução no acto de inscrição</b>	Sempre que a entidade gestora pretenda cobrar caução no acto de inscrição, o valor desta não pode ser superior a 20% da respectiva taxa. (a caução tem de ser devolvida, caso a candidatura não seja aceita por não reunir as condições regulamentares ou não tenha sido contemplado com caçada)
<b>Divulgação das candidaturas excluídas e do resultado dos sorteios no sítio da Internet</b>	O sítio da Internet para divulgação de informação aos candidatos não tem de ser próprio da entidade gestora da ZCM.

